



ARQUIVADO


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 179/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por PAULO LOPES DE AL-
MEIDA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Fér.prop., 13º sal.prop., av.pr. e sal., FGTS, anot.C.P.
Valor: Cr\$ 462,00.

Folha 1330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Processo N.º 179 / 72
12 / 04 / 72

2
NF

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. PAULO LOPES DE ALMEIDA

Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade)

Passo da Serra, Parada 83, perto Granja de José portador da C. P. — Francisco.

N.º 57.490, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção Civil (Atividade)

domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro. (Rua e número)

Declarou:

- Que trabalhou para a reclamada, no período de 29.11.71 a 29.03.72, exercendo as funções de Servente;
- Que a reclamada combinou que lhe pagaria, por mês, o salário mínimo;
- Que foi dispensado, sem justa causa;
- Que, de acordo com os cálculos realizados pela Firma, tem em haver Cr\$ 462,00, referentes a seus direitos trabalhistas, com exceção do F.G.T.S.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Importância de Cr\$ 462,00, referente a férias prop., 13º sal. prop., av. prévio e saldo de salários;
- b) Liberação do F.G.T.S. no valor que a Lei lhe assegura;
- c) Anotações de saída em sua C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 19 do corrente mês, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Lopes de Almeida
Paulo Lopes de Almeida
Ref. 138 - 15.000 ffs. - 5/71 - Concórdia

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
D

Processo nº 179/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio

PAULO LOPES DE ALMEIDA

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

dezenove

19

abril/1972

treze e trinta

13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro

12

abril

72

12-4-72, às 15,30 hs.

Handwritten signature

Handwritten signature

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



4
8

PROCESSO Nº.....179/72.

Aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: PAULO LOPES DE ALMEIDA, reclamante e, BARCELLOS & CIA.LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Férias proporcionais, 13º salário proporcional, aviso prévio, salário, FGTS e anotação da CTPS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada pagará até às 15:00 horas do dia de amanhã a importância de CR\$540,00 dando o reclamante plena e geral quitação sobre todos os direitos inclusive o FGTS pago diretamente. Custas no valor de CR\$44,81 pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

EM TEMPO: A reclamada caso não cumpra a obrigação acima assumida pagará a multa de 20%. Nada mais.

[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

RECLAMANTE: Almeida

P/RECLAMADA:

[Handwritten signature]
MARCINHO FORTES
SECRETARIA



✓
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às 13,20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PAULO LOPES DE ALMEIDA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~declaração~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta cruzeiros) relativa a acordo no proc. nº 179/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Maurício Fortes

Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

21/6

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 71/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 179/72
RECLAMANTE OU RECORRENTE: PAULO LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO OU RECORRIDO; BARCELLOS CIA. LTDA.

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 44,90 (Quarenta e quatro cruzeiros e
noventa centavos) C U S T A S
referente a (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. Acordo Cr\$ 44,80
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 20 de abril de 1972

Antenor Dumerque- Enc. do SACE

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Els. - 5x100 - 11/70





GUIA DE REGISTRO

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 24/04/72

[Handwritten signature]

MAURICIO PORTES

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

EXE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURICIO PORTES

EXE DA SECRETARIA

